



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1338

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Atribuição de Classe/Aulas .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Comunicados</b> .....	7
Audiência Pública .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1338

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.423/2.021. DE 11 DE MARÇO DE 2.022.

**OBJETO:** “Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Américo de Campos para fins de cobrança e fiscalização de acordo o que dispõe na Instrução Normativa da RFB nº. 1.877/2019 e suas alterações, e dá outras providências”.

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Art. 42, Inciso VIII, e com base no Art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios por meio de convênio com a União fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

**CONSIDERANDO**, que dispõe o Art. 9º. da Instrução Normativa da RFB nº. 1.887, de 14 de Março de 2.019, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) no e-CAC, para fins de atualização do Sistema da Receita Federal do Brasil (RFB);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural - ITR, amparado no Art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de Américo de Campos, Estado de São Paulo.

A N O	Lavoura Aptidão Boa / Terra de Cultura de Primeira	Lavoura de Aptidão Regular / Terra de Cultura Média	Lavoura Aptidão Restrita / Terra de Cultura de Segunda	Pastagem Plantada / Terra para Pastagem	Silvicultura ou Pastagem Natural / Terra de Reflorestamento	Preservação da Fauna Flora / Terra de Campo
2022	R\$ 29.559,08	R\$ 25.864,19	R\$ 21.079,31	R\$ 19.076,78	R\$ 18.599,86	R\$ 14.879,89

**Parágrafo Único** - Os valores constantes na tabela referida serão informados no e-CAC no portal da Receita Federal do Brasil (RFB) para armazenamento e cruzamento de informações.

**Art. 2º.** Todos os contribuintes cadastrados na extensão territorial deste município estarão obrigados a enviar uma cópia da declaração do ITR e guia de recebimento do imposto enviado à Receita Federal, já contendo o número do respectivo recibo, para o setor de

fiscalização e tributos da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.303 de 20 de Maio de 2.021.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
11 de Março de 2.022.

#### ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

#### LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 9.389. 10 DE MARÇO DE 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder ao Senhor **FERNANDO VILAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 29.691.998-6 e do PIS. nº. 126.93222.18-6, residente e domiciliado na Rua João Manoel Fernandes, nº. 945, Loteamento Águas Paradas, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, a conversão de **1/3** (um terço) do Bloco de Licença Prêmio em **ABONO PECUNIÁRIO**, de acordo com o Art. 114 da Lei Complementar nº. 2.235/2.021, de 09 de Dezembro de 2.021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Américo de Campos) relativo ao período aquisitivo de 10 de Março de 2.014 a 09 de Março de 2.019, e que o período restante, será gozado através de novo requerimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
10 de Março de 2.022.

#### ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

#### LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

#### PORTARIA Nº. 9.390. 11 DE MARÇO DE 2.022.

**OBJETO:** “Dispõe sobre designação de Auxiliar Docente, para exercer a docência em substituição a Professor de Educação Básica I, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1338

Página 3 de 7

*nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de Outubro de 2.020 e dá outras medidas correlatas”.*

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e com fulcro na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de Outubro de 2.020 e;

**CONSIDERANDO** que o Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, normatiza que observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e Especialistas de Educação do Quadro do Magistério.

**CONSIDERANDO** que o § 3º do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 15 de Outubro de 2.013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de Outubro de 2.020, normatiza que as substituições de PEB I, por período igual ou inferior a 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente, em conformidade com a jornada de trabalho do seu cargo, sem ônus para a Administração, de forma que, as substituições de PEB I, por período superior a cinco dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente;

**CONSIDERANDO** que a remuneração pela substituição efetuada neste período, dar-se-á nos termos do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013;

**CONSIDERANDO** que há previsão legal para as devidas substituições do Auxiliar Docente, na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, e que a titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, encontra-se afastada para exercer as funções de atividades correlatas às do magistério na função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar à seguinte:

### PORTARIA:

**Art. 1º** - Fica designado a Auxiliar Docente **GISLAINE CARINA MOREIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 47.380.687-3 e do PIS. nº. 190.47582.30-9, para substituir a titular de Classe de Professor de Educação Básica I, a Senhora **ADRIANA RUIZ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 35.193.591-5 e do PIS. nº. 209.19866.29-2, que se encontra afastada.

**Art. 2º** - A substituição de que trata o caput deste Artigo anterior, ocorreu devido ao afastamento do titular de Classe de Professor de Educação Básica I, para exercer a função de Orientador Educacional no CEMEI. Joaquim Ferreira Pires, cuja atribuição de aulas ocorreu no Departamento Municipal de Educação, no dia 09/03/2.022,

segundo a escala de substituições do Auxiliar Docente e, se refere a sala Etapa IIC, período da manhã, no CEMEI. Joaquim Ferreira Pires.

**Art. 3º** - A remuneração da substituta de que trata esta Portaria é concedida nos termos do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos para o dia 09 de Março de 2.022.

Prefeitura de Américo de Campos/SP  
11 de Março de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Chefe do Departamento de Administração

.....  
**PORTARIA Nº. 9.391.**

**11 DE MARÇO DE 2.022.**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder ao Senhor **JOSÉ ANTÔNIO SCHUMAHER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18.307.506-7 e do PIS. nº. 201.251.259-03, residente e domiciliado na Rua Cílio Secato, nº. 680, Loteamento Parque Primavera, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **QUÍMICO, 15** (quinze) dias de **FÉRIAS** regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 01 de Março de 2.020 a 28 de Fevereiro de 2.021, a serem satirizadas do dia 14 a 28 de Março de 2.022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
11 de Março de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Chefe do Departamento de Administração  
.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1338

Página 4 de 7

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Atribuição de Classe/Aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EMEF“FRANCISCO DE VILAR HORTA”



### EDITAL nº 02/FVH/2022- CONVOCAÇÃO

#### Atribuição de aulas – ano letivo de 2022

Sonia Maria Demarque Alves Basso - RG: 12.954.015-8-SSP/SP, Diretor de Escola, designada através da Portaria nº 8.158, de 28 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições e competências legais, **CONVOCA** os senhores professores PEB-I - Professor de Educação Básica-classificados no **Processo Seletivo nº 01/2021** para Sessão de Atribuição- **AULAS DE REFORÇO ESCOLAR**, em consonância com a Resolução 01/DME/2022- de 20 de janeiro de 2022; Resolução 02/DME/2022 - de 24 de janeiro de 2022 e da Resolução 03/DME/2022 - de 07 de fevereiro de 2022, conforme cronograma abaixo:

Data da atribuição	<b>15 de março de 2022</b>
Local	<b>Departamento Municipal de Educação- DME</b>
Horário:	<b>9h</b>
Total de aulas/ Período	<b>TURMA I- 15 aulas- manhã: das 7h às 9h30min. TURMA II- 15 aulas- manhã: das 9h50min às 12h20min. TURMA III- 15 aulas- tarde: das 15h30min às 18h.</b>
Justificativa	<b>Aulas de apoio/reforço/recuperação aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, com prioridade aos da zona rural.</b>
OBS:	<b>1. O período das aulas supracitadas corresponderá de 21 de março a 30 de novembro de 2022. 2. São 3 aulas diárias distribuídas de 2ª a 6ª-feira.</b>

#### OBS:

**1. O docente, ao participar das sessões de atribuição no decorrer do ano letivo, deverá apresentar a Ficha de Lançamento de Atribuições de Classe/Aulas,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1338

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EMEF "FRANCISCO DE VILAR HORTA"



*contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, como também, deverá apresentar declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, da(s) unidade(s) escolar(es) de exercício, inclusive com as Aulas de Formação Pedagógica Coletiva- AFPC.*

2. O docente em situação ou não de acúmulo de cargo/função, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** no ato da atribuição.
3. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime Estatutário ou no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Américo de Campos/SP, aos 11 dias de março de 2022.

At.te,

Sonia Maria Demarque A. Basso  
Diretor de Escola



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1338

Página 6 de 7

### Outros Atos



Prefeitura Municipal de Américo de Campos – SP  
Departamento Municipal de Educação  
Escola Municipal Prof. José Jabur

#### DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ JABUR DE AMÉRICO DE CAMPOS EM 07/03/2022.

Diretor da Escola Municipal Prof. José Jabur – Américo de Campos – S.P., no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede os seguintes Atos Decisórios de Acumulação de Cargos:

**ATO DECISÓRIO N.º 21/2022 – Maria Angélica Lima Correia**, RG: 40.041.389-9, **PEB – II – Arte – SQF**, no C.E.M. “Frederico Pontes Gestal”, no município de Pontes Gestal/SP e **PEB – II – Pedagogia – SQF**, nesta Unidade Escolar, no município de Américo de Campos ambos em Regime Estatutário. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO N.º 22/2022 – Milene da Silva Miron**, RG: 47.372.961-1, **PEB – II – Pedagogia – SQF**, nesta Unidade Escolar e **Auxiliar Docente – Educação Básica I – SQC** (Designada através da Portaria n.º 8743, de 08 de março de 2021 para exercer o cargo de Assessor Pedagógico) no CEMEI “Daniel Fernandes Vilar”, ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

**ATO DECISÓRIO N.º 23/2022 – Taila Maria Furquim**, RG: 29.692.259-6, **PEB II – SQC**, na EMEF “Irene Zaneti Fonseca” no município de Parisi/SP, em Regime Estatutário e **PEB – II – Arte – SQC**, nesta Unidade Escolar, em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Américo de Campos, 10 de março de 2022.

  
**Gislene Ferreira Basso Saraiva**  
R.G. 17.042.596-8  
Diretor de Escola

Rua Nossa Senhora Aparecida, 519 – Fone (017) 3445-1169 – CEP 15550-000 – Américo de Campos – S.P.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1338

Página 7 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Comunicados

#### Audiência Pública

### CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, **CONVIDA** Vossa Senhoria para a Audiência Pública, que fará realizar no próximo dia 15 de Março de 2022, às 20h00min, em suas dependências à Rua Otávio Guedes da Silveira, nº. 928, para conhecimento, avaliação e sugestão, para o seguinte:

01 - PROJETO DE LEI Nº. 023/2022, autoria do Executivo Municipal. "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

02 - PROJETO DE LEI Nº. 024/2022, autoria do Executivo Municipal. "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Desde já agradecemos a sua presença.

Américo de Campos(SP), 14 de março de 2022.-

**LUIZ CARLOS FORMAGI**

**Presidente da Câmara**

.....